



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITANHAÉM
FORO DE ITANHAÉM
3ª VARA

Avenida Rui Barbosa, 867, ., Centro - CEP 11740-000, Fone: (13) 3422-1215, Itanhaém-SP - E-mail: itanhaem3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO / OFÍCIO

Processo Digital nº: **1003129-37.2024.8.26.0266**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Tratamento médico-hospitalar**
 Requerente: ----
 Requerido: ----

Tramitação prioritária Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RAFAEL VIEIRA PATARA**

Vistos.

Defiro a gratuidade de justiça, bem como a prioridade na tramitação do feito. Anote-se.

Trata-se de ação de obrigação de fazer com pedido de tutela provisória de urgência, a fim de determinar às requeridas a manutenção do plano de saúde em vigor.

Expoe a requerente, representada por sua genitora, acerca de informação recebida pelo plano de saúde amil, noticiando o cancelamento unilateral do plano a partir do dia 01/06/2024.

Pontua que necessita da manutenção do plano, pelo fato do requerente ter transtorno do espectro autista, bem como estar em vias de realizar um procedimento cirúrgico, além do rotineiro tratamento na clínica ----, nesta cidade.

Assim, em consonância com o parecer ministerial (fls. 33/37), que adoto como razão de decidir, pela existência de elementos que evidenciam a probabilidade do direito invocado e o perigo de dano/risco ao resultado útil do processo, com o aguardo de seu julgamento final, a propiciar o deferimento o pedido, obrigando as requeridas a manterem o plano de saúde contratado, garantindo-se cobertura integral do tratamento a que realiza e os demais necessários a manutenção de sua saúde, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitada a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Prazo de 24 (vinte e quatro horas) para cumprimento da medida, sob as penas da lei, a serem contados a partir da comprovação formal de recebimento da presente intimação. Serve a presente decisão como OFÍCIO, que faculto à parte autora ou ao seu patrono disponibilizar às rés.

Citem-se e intimem-se para responder aos termos da ação.

Itanhaém, 13 de maio de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**